



LEI Nº 1.631, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.305.936/0001-20, com sede na cidade de Guimarães, no valor de até R\$ 272.480,77 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e sete centavos).

§1º - Fica a critério da Sr. Prefeito Municipal a forma como será realizado o repasse.

§2º - A entidade poderá realizar o pagamento de obrigações anteriores à data do repasse da subvenção.

§3º - A prestação de contas deverá ser realizada até o último dia do mês subseqüente ao mês do repasse.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.007.001.12.367.0033.2.0030.3.3.50.43.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 14 de fevereiro de 2023.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal